



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

LEI N. 293

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo:-
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

LEI

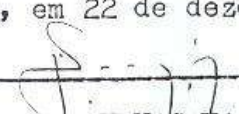
Art. 1º - É concedido, no corrente exercício, abono de Natal aos servidores Municipais, nas seguintes bases:-

a) - Funcionários ativos.....	CR\$ 2.000,00
b) - Funcionários inativos.....	1.000,00
c) - Diaristas.....	1.000,00
d) - Professores.....	500,00

Art. 2º - Fica aberto ao vigente Orçamento da Despesa, Crédito Especial na importância de Cr\$96.000,00 (nventa e seis mil cruzeiros) para ocorrer às despesas da presente lei, por conta do provável excesso de arrecadação e de outros recursos de que possa dispôr o Poder Executivo Municipal.-

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de dezembro de 1960.-


JOSE VIVACQUA
-Prefeito Municipal-